



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Estado do Rio de Janeiro*

## **DECRETO Nº 118, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 072/2006 de 09 de agosto de 2006, no Distrito de São Pedro de Alcântara, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **ZACARIAS DANIEL DE LORENO**;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

**CONSIDERANDO** que o Senhor **ZACARIAS DANIEL DE LORENO** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 4835 de 24 de setembro de 2018, solicitando a transferência para o Senhor **THYAGO CUNHA RODRIGUES**, o qual foi DEFERIDO.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 16 (**DEZESSEIS**) passageiros, no Distrito de São Pedro de Alcântara, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **THYAGO CUNHA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 270440399 – DIC/RJ, CPF nº. 142.935.637-50 e da CNH nº. 05505311517, Categoria **AD**, residente na Av. Chaim Elias, nº 31, Bairro Centro, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **ZACARIAS DANIEL DE LORENO**, através do Decreto nº 072/2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito